

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, com fundamento no disposto no art. 24, IV, 'd' do Decreto Estadual n. 25.370/2013, no art. 173, I, e 156, V, ambos do CTN e no art. 52 da Lei Estadual n.6.161/2000, ratificou a decisão de nulidade do Auto de Infração abaixo relacionado e o arquivamento do processo correspondente.

PROCESSO: 1500-041435/2016 E ANEXO  
INTERESSADO: FORTUNATO LIVRARIA EVANGELICA LTDA ME  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.7061082002

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 2 de janeiro de 2019.

NEWTON OLIVEIRA MAGALHÃES  
ASSESSOR TÉCNICO - SRE

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, com fundamento no disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Estadual n.6.161/2000, ratificou a decisão de nulidade do Auto de Infração abaixo relacionado e o arquivamento do processo correspondente.

PROCESSO: 1500-019048/2004  
INTERESSADO: M. DE F. DE O. LEITE  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.9921377003

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 28 de dezembro de 2018.

NEWTON OLIVEIRA MAGALHÃES  
ASSESSOR TÉCNICO - SRE

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2018 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. Nº. 1500-015861/2018 – CARLOS LUIZ MARTINS MARQUES – À Chefia Executiva de Valorização de Pessoas.  
PROC. Nº. 1500-031756/2016 – GISELIA SANTOS OLIVEIRA – Idem.  
PROC. Nº. 1500-013444/2018 – NARA ELISY VASCONCELOS MAGALHÃES – Idem.  
PROC. Nº. 1500-025416/2018 – NORMANDO DE CAMPOS DÓRIA – Idem.  
PROC. Nº. 1500-017573/2018 – SOLYMAR CORREIA ALVES – Idem.  
PROC. Nº. 1500-033180/2016 – MARIA EUNICE FERRO – Idem.  
PROC. Nº. 1500-009743/2016 – ALVARO ROSTTAND CAVALCANTI DA FONSECA - Idem.  
PROC. Nº. 4105-000552/2018 – AMGESP - À Superintendência Especial da Receita Estadual-SERE.

GSEF, em Maceió, 02 de janeiro de 2019.  
Publique-se.

NADJA FERREIRA DE LIMA  
Responsável pela Resenha

**Secretaria de Estado do Planejamento,  
Gestão e Patrimônio - SEPLAG**

**PORTARIA CONJUNTA SEPLAG / SECULT Nº 49/ 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhes confere o inciso I, do art. 114, da Constituição Estadual e nos termos do processo administrativo nº E:01700.0000005458/2018;

CONSIDERANDO o que disciplinam os Decretos Estaduais de nº 58.689/2018 e 58.688/2018 que tratam, respectivamente, de meio eletrônico para a prática de atos e tramitação de processos; e que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos; e

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar entre os órgãos e entidades, direta ou indiretamente, controladas pelo Poder Executivo do Estado de Alagoas a melhoria contínua em processos e procedimentos, enaltecendo os preceitos da eficiência, eficácia e efetividade na gestão de documentos e processos administrativos;

RESOLVEM:

Art. 1º Implantar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI/AL, como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT.

Parágrafo Único. A implantação se dará na forma prevista no Cronograma de Implantação de que trata o Anexo Único e em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEPLAG Nº 04/2018, especialmente, as atribuições previstas nos artigos 5º e 6º.

Art. 2º No prazo máximo de 07 (sete) dias deverá ser remetido a esta Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG cópia da publicação do ato formal do titular do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT com a designação dos membros para a composição do Núcleo Técnico Setorial.

Parágrafo Único. Quaisquer alterações na composição do Núcleo Técnico a que se refere o caput deste artigo devem ser comunicadas, de imediato, a esta SEPLAG.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO e a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, 202ª da Emancipação Política e 130ª da República, Maceió-AL, 21 de dezembro de 2018.

FABRÍCIO MARQUES SANTOS  
Secretário de Estado do Planejamento Gestão e Patrimônio

MELLINA TORRES FREITAS  
Secretária de Estado

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, SÉRGIO DE FIGUEIRÊDO SILVEIRA, EM DATA DE 02 DE JANEIRO DE 2019, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS.

PROC. Nº 20105.007391/2017- SHEILA CARVALHO BRITO LOPES- (...) À PCAL, conforme despacho supracitado.  
PROC. Nº 20105.007540/2017- KARLA MARIA DANTAS RAMOS- Idem.  
PROC. Nº 20105.007902/2017- MAC DOWEEL UMBELINO ALMEIDA- Idem.  
PROC. Nº 20105.007954/2017- JOSE ERNANDE LIMA DA SILVA- Idem.  
PROC. Nº 20105.004458/2018- DAVID CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE- Idem.  
PROC. Nº 20105.002775/2018- RAPHAEL ALAPENHA FERRO- Idem.  
PROC. Nº 20105.008966/2017- DEL. DO 69º DP DE QUEBRANGULO- Idem.  
PROC. Nº 20105.008293/2017- PCAL- GRUPO DE ATUACAO ESPECIAL EM SONEGACAO FISCAL E LAVAGEM DE BENS- Idem.  
PROC. Nº 20105.007705/2017- MAXWELL BRANDAO BARBOSA- Idem.  
PROC. Nº 20105.007561/2017- RICARDO DE ALBUQUERQUE TENORIO- Idem.  
PROC. Nº 20105.005116/2017- SONIA DE SOUZA- Idem.  
PROC. Nº 20105.008885/2017- MARCOS HONORIO DA SILVA- Idem.  
PROC. Nº 20105.009007/2017- PAOLA RACHEL CAVALCANTE EUGENIO- Idem.  
PROC. Nº 20105.009141/2017- FRANCISCO DE ASSIS DE MELO RODRIGUES- Idem.  
PROC. Nº 20105.000087/2018- JOAO ELIAS DO NASCIMENTO- Idem.  
PROC. Nº 20105.002391/2018- RICARDO MARTINS RIBEIRO- Idem.  
PROC. Nº 20105.006818/2017- MONICA CRISTINA DE SOUZA- Idem.  
PROC. Nº 20105.008414/2017- ALEXANDRE CAVALCANTE SILVA- Idem.  
PROC. Nº 20105.008462/2017- EDSON FALCAO TAVARES- Idem.  
PROC. Nº 20105.8837/2017- AYRTON GIODANO FERRAZ NUNES- Idem.  
PROC. Nº 20105.007417/2017- MAXWELL GONÇALVES DA SILVA- Idem.  
PROC. Nº 20105.001682/2018- DEL. DO 77º DP DE ANADIA- Idem.  
PROC. Nº 20105.006288/2017- KARL FAGNER BARBOSA LUCIO- Idem.  
PROC. Nº 20105.004949/2017- ADEMILSON DOS SANTOS SILVA- À CGE, conforme despacho supracitado.  
PROC. Nº 20105.005196/2017- ANDERSON GONÇALVES CAVALCANTE- Idem.  
PROC. Nº 20105.005240/2017- ALINE CORDELIA ACIOLI BARACHO- Idem.  
PROC. Nº 20105.006240/2017- DERMEVAL RICARDO VIEIRA- Idem.  
PROC. Nº 20105.006452/2017- STENIO SERGIO BARBOSA TENORIO- Idem.  
PROC. Nº 20105.008907/2017- SANDRA CARNEIRO CUNHA MORAIS- Idem.  
PROC. Nº 20105.008932/2017- MAX ANTONIO DE ANDRADE- Idem.  
PROC. Nº 20105.009021/2017- ALEXANDRE LINS MELO- Idem.  
PROC. Nº 20105.008860/2017- OZIVALDO BENÍCIO DE MELO- Idem.  
PROC. Nº 20105.007900/2017- EDLENE PEREIRA DE PONTES- Idem.